



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

### CLASSIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO PERIÓDICA

#### "A VOZ DO OPERÁRIO"

(Aprovada na reunião plenária de 11.NOV.92)

1 - Em 19 de Outubro de 1992, deu entrada nesta Alta Autoridade um ofício do Gabinete de Apoio à Imprensa da Presidência do Conselho de Ministros solicitando a classificação da publicação periódica "A Voz do Operário", ao abrigo da alínea n) do nº 1 do artº 4º da Lei nº 15/90, de 30 de Junho.

Anexos ao ofício, vinham dois exemplares da publicação e cópia do respectivo registo.

2 - Pelos elementos referidos em 1., verifica-se que se trata de uma publicação mensal, propriedade da Sociedade de Instrução e Beneficência "A Voz do Operário" dirigida por Vitor Manuel Alves Agostinho, com sede na Rua Voz do Operário, nº 13, Lisboa. É vendido ao preço unitário de 50\$00.

3 - No que concerne ao conteúdo das publicações periódicas, o artº 3º do Decreto-Lei nº 85-C/75, de 26 de Fevereiro (Lei de Imprensa), classifica-as como "doutrinárias ou informativas" (nº 1). Mais diz que "publicações doutrinárias são as que visem predominantemente divulgar qualquer doutrina, ideologia ou credo religioso, designadamente enquanto órgãos oficiais de partidos políticos, movimentos ou associações cívicas ou de igrejas ou comunidades religiosas" (nº 2), considerando "informativas" aquelas "em que não se verifiquem os requisitos atrás referidos" (nº 3). De entre estas últimas, são de informação especializada "as que se ocupem predominantemente de uma matéria, designadamente, científica, literária, artística, desportiva ou religiosa" (nº 7).

4 - Quanto à expansão, o nº 7 do artº 2º do mesmo Decreto-Lei define as publicações periódicas como de expansão nacional ou regional, considerando-se "de expansão nacional as que são postas à venda na generalidade do território nacional".

./.



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-2-

5 - Ora, "A Voz do Operário" é uma publicação de conteúdo informativo sobre matéria de solidariedade social, sendo vendida na generalidade do território nacional.

6 - Em face do exposto, a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera classificar "A Voz do Operário" como publicação de informação especializada, de expansão nacional.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,  
em 11 de Novembro de 1992

O Presidente

Pedro Figueiredo Marçal  
Juiz Conselheiro

/AM